

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0015003-97.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Duplicata**

Requerente: Rei Frango Abatedouro Ltda
Requerido: Clorofila Transportes Ltda

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Pago o débito relativo a esta execução, conforme informado às fls. 207, julgo-a extinta, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do valor remanescente em conta judicial a favor da ré.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 25/03/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA